

LEI Nº 0719 /2012

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2013, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2013 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º - Para efeito de ressalva de que trata o §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2013, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §§3º e 4º da Lei n.º 4.320/64;

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.

Art. 8º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados com outras despesas de pessoal;

VI – proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de julho de 2012, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2012.

Art. 10 - No exercício de 2013, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - No exercício de 2013, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12 - Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos e planos de trabalhos devidamente submetidos e aprovados por conselho municipal a que estiver afeto e posterior termo de convênio entre as partes.

Art. 13 - O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 14 - Da proposta orçamentária para 2013 far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e demais assumidas por meio de contratos firmados, desde que haja a competente autorização legislativa.

Art. 15 - Poderá o Município de Água Comprida conceder bolsas de estudo, de acordo com a Lei Municipal aprovada para tal, alocando atividade específica no orçamento de 2013.

Art. 16 - No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II – dotações com recursos vinculados;

III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17 - A Proposta Orçamentária para 2013 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2012, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III – o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendido às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – O Município destinará não menos que 20% (vinte por cento) das transferências do ICMS, FPM, IPI, Lei Kandir, ITR e IPVA ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente, será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências a serviços e ações de saúde.

Art. 18 - No exercício de 2013, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, fazendo alocar recursos no orçamento para tal fim, visando principalmente rever os níveis salariais existentes, com novo reequadramento funcional, plano de cargos e salários condizente e estatuto do servidor público municipal atualizado.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2013, o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme Emenda Constitucional n.º 25/2000, que introduziu o Art. 29A na Constituição Federal.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I – Orçamento Fiscal, integrando-se de:

a) o orçamento da administração direta;

b) os orçamentos dos fundos.

II – No Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 14/96;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;

b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

- c) se refiram para prestação de garantia ou contra-garantia à União;
- d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21 - O Orçamento Programa de 2013 fará constar programação específica para atender o pagamento de dívidas originárias de processos transitados em julgado, cujos precatórios já foram expedidos e estão em fase de negociação.

Art. 22 - Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os Anexos II, IIA, IIB, IIC e IID – exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 24 de Julho de 2012.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Programações com prioridade Especial

Administração Direta		
1 – Poder Legislativo		
	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
1.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamento e material permanente; - Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal; - Promover a revisão da estrutura organizacional; - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal; - Propiciar a realização de cursos, seminários e encontros de Vereadores
02 – Gabinete do Prefeito e Estrutura de Apoio		
	<i>Programa</i>	<i>Ações</i>
02.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a estruturação, a modernização, o aumento da capacidade administrativa e operacional e a melhoria das condições funcionais do Gabinete - Aperfeiçoar as atividades de responsabilidade do Setor de Comunicação Social - Implantar o sistema de informatização da Chefia de Gabinete - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores
02.02	Capacitação e Atualização do Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis equipamentos - Promover a atualização e capacitação dos servidores do Controle Interno - Promover o aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno com locação de equipamentos e serviços de informática - Revisar estrutura organizacional do Departamento
02.03	Atendimento a Órgãos Públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Ceder Pessoal a Órgãos Públicos tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Militar e Civil e Instituições prestadoras de Serviços.
02.04	Modernização e Capacitação Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar o Plano Diretor e Estatuto da Cidade. - Racionalizar a Estrutura Administrativa a Administração Direta e Indireta; - Racionalizar o Fluxo de Informações e documentos entre

		os Órgãos;
02.05	Folheteria	- Preparar material de acordo com a área de atuação, divulgando resultados obtidos de acordo com suas áreas de desenvolvimento tecnológico, científico, econômico e social.
02.06	Infra-estrutura	- Realizar obras de ampliação, reforma, manutenção e readequação do prédio Sede do Município.
02.07	Convênios com órgãos públicos	- Ceder material de manutenção, equipamento à Polícia Civil e Militar visando implementação da segurança pública
02.08	Práticas esportivas	- Promover treinamento anual das equipes nas modalidades de Basquete, Vôlei, Handball, futebol e Futsal. Isto no Masculino e Feminino. Torneios e treinos para esportes individuais como Karatê, Xadrez, Capoeira, Dança, Tênis de mesa, Judô, Natação, Atletismo, Ciclismo e etc. Fornecimento de Instrutor e material esportivo para cada modalidade.
02.09	Eventos esportivos	- Promover a prática de esportes, atividades olímpicas e jogos coordenados pela equipe de professores e monitores do Departamento. Brincadeiras e distribuição de balões, Pipocas, Algodões Doce, Picolés em eventos esportivos e recreativos. - Promover a integração de pessoas da Zona Rural com as que moram na cidade nas modalidades esportivas que forem possíveis.
02.10	Esportes	- Desenvolver treinamento em praças ou áreas esportivas públicas.
02.11	Competições Esportivas	- Realizar e/ou participar de competições esportivas em todas as modalidades.
02.12	Programa de Construção, Manutenção, Reforma e Locação de Estádios Comunitários, Praças Esportivas, Centros Poliesportivos e Quadras de Areia	- Adquirir equipamento e material permanente - Construir estádio de futebol comunitário, gramado com alambrado, vestiários, abrigos, quiosques, poço artesiano e lanchonete dando condições aos atletas, às equipes amadoras, varzianas e associações de bairros. - Desenvolver projetos de futebol de salão, voleibol, basquetebol, dança e handebol por técnicos especializados e professores. - Incentivar a Prática de modalidades esportivas: futebol de areia e de campo e também em pistas de atletismo e quadras esportivas. - Promover a Integração social, saúde, física e mental às pessoas da comunidade.
02.13	Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal	- Garantir a manutenção dos Conselhos existentes e Criar os Conselhos necessários para apoio a Administração Municipal.
02.14	Patrulha Agrícola	- Aquisição de equipamentos e material permanente para melhoria da patrulha agrícola.

		<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento aos produtores do Município de Água Comprida. - Manutenção da patrulha agrícola.
02.15	Desenvolvimento da Procuradora	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos e material permanente. - Implantar e Informatizar a Biblioteca da Procuradoria. - Informatizar os arquivos administrativo e judicial, bem como os controles de processos administrativos e liquidatários. - Realizar Treinamento e capacitação de Pessoal. - Revisar estrutura organizacional da Procuradoria.
02.16	Programa de desapropriações e ações judiciais	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e defender o Município nas Ações Cíveis e Trabalhistas em tramitação
06.17	Defesa do Meio Ambiente no Município.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis.
03 – Departamento de Assistência Social (Conselho de Assistência Social e Conselho da Criança e do Adolescente)		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
03.01	Atendimento Especial e Atenção ao Migrante	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar regularmente as famílias carentes. - Garantir Benefícios Assistenciais. - Oferecer auxílio de transporte aos comprovadamente carentes. - Promover Articulação Intermunicipal.
03.02	Articulação da Política Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> - Executar Convenios de apoio técnico e financeiro às entidades de assistência social dos segmentos de criança e adolescente, idoso, dependentes químicos e portadores de deficiência.
03.03	Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> - Atender a pessoa portadora de deficiência nas instituições e na comunidade - Benefícios assistenciais
03.04	Programa de Atenção Integral ao Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - Atender à pessoa idosa, na comunidade e no Centro de Atendimento ao Idoso - Garantir manutenção do Centro de Atendimento ao Idoso.
03.05	Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias	<ul style="list-style-type: none"> - Atender crianças/adolescentes de 0 a 17 anos - Desenvolver projeto Pequeno Cidadão, para atendimento de crianças de 07 a 17 anos. - Elaborar Projetos especiais em centros sociais. - Oferecer atendimento a crianças e adolescentes vitimados. - Oferecer atendimento a famílias usuárias de Centros Sociais e creches. - Promover a instituição do Centro de convivência.

03.06	Geração de Emprego e Renda Combate a Fome e à Miséria	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Equipamentos para cursos de iniciação profissional - Assinar e manter convênios que visem a iniciação profissional. - Capacitar o Município para, em parceria com a União Federal e Estado, diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo - Detectar as necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria
03.07	Programas	<ul style="list-style-type: none"> - Construir e promover melhorias de casa de pessoas carentes. - Distribuir cestas básicas, medicamentos e materiais para construção, conforme relatório social. - Doar equipamentos indispensáveis à garantia da saúde, e do bem estar social.
03.08	Programas Habitacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar Programas para a Construção de conjuntos habitacionais, inclusive dotados de toda infra-estrutura.
04 –	Departamento de Administração e Gestão Pública	
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
04.01	Modernização da Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Administrar o transporte oficial do município, de forma racional, redimensionando a frota e os serviços de transporte de pessoas e documentos oficiais. - Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal. - Adquirir móveis e equipamentos - Assegurar a adequada manutenção dos bens móveis e imóveis do Município. - Contratar serviços continuados necessários ao funcionamento do Município - Contratar, treinar e capacitar pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF. - Dar transparência aos atos públicos, através da divulgação inclusive por meio eletrônico dos dados e informações afins do Departamento. - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal - Priorizar o atendimento ao cidadão - Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do Município. - Promover o desenvolvimento dos Recursos Humanos através da qualificação e aprimoramento do servidor público - Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição

		de bens e de contratação de serviços pelo Município. - Racionalizar procedimentos de rotinas de trabalho
04.02	Incentivo Pessoal	- Estabelecer remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais.
04.03	Organização administrativa	- Estabelecer Estrutura Organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções.
04.05	Convênios	- Manter contato com órgãos Estaduais e Federais a fim de ter informações para firmar convênios que visem beneficiar a estrutura do Município; - Participar de cursos de qualificação e aprimoramento para contribuir na elaboração de Projetos e Planos e também para a prestação de contas
04.06	Aperfeiçoamento na arrecadação tributária	- Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação.
04.07	Gestão da Dívida Ativa	- Cobrar dívida ativa dos contribuintes por meio extrajudicial e judicialmente. - Incentivar a cobrança de tributos próprios da Prefeitura, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja dentro do prazo estabelecido.
05 –	Departamento de infra-estrutura	
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
05.01	Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	- Construir rede de água pluvial nas ruas e avenidas. - Construir rotatórias e trevos. - Executar obras necessárias para execução de: Recapeamento, Pavimentação, Tapa-Buracos, Meio-fio e sarjetas. - Promover a sinalização de ruas com placas, placas de trânsito e numeração. - Realizar a abertura de ruas e terraplanagem.
05.02	Execução e/ou manutenção de Obras de Arte	- Construir Pontes, Viadutos, Anel viário, Calçadões, tubos de concreto e Boca-de-lobo. - Construir rede de esgoto Sanitário e sarjetões. - Realizar a canalização e limpeza de Córregos e lagoas.
05.03	Execução de Infra-Estrutura	- Construir Poço Artesiano. - Realizar sondagem do solo.
05.04	Urbanização de Áreas Públicas	- Construir canteiros centrais e ilhas em vias públicas. - Construir sanitários públicos. - Revitalizar, construir, remodelar e reformar praças e jardins.

05.05	Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar extensão de Rede e Melhoria de Iluminação Pública. - Elaborar Projetos.
05.06	Consultoria e Acompanhamento de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalizar e elaborar documentação de obras públicas.
05.07	Construção e Manutenção de Edificações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir de Materiais de Consumo. - Adquirir móveis, equipamentos e veículos. - Construir, reformar e promover a manutenção de prédios públicos.
05.08	Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir área para implantação de Aterro Sanitário. - Adquirir caminhão e caçambas para coleta do lixo. - Promover a Destinação adequada para o lixo - Tratar Lixo Coletado.
05.09	Implementação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos necessários à aplicação de lama asfáltica, - Adquirir equipamentos pesados, veículos, móveis e equipamentos de informática, - Adquirir Material de Consumo, - Desapropriar áreas para implantação e execução de obras de interesse do Município.
05.10	Renovação de Convênios e Aluguel de Veículos e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o atendimento ao Departamento
05.11	Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Dotar os serviços de limpeza urbana dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência. - Implantação de aterro sanitário controlado. - Manter equipes fixas de garis e auxiliares de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade - Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade - Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças, canteiros e jardins - Manter serviços de limpeza urbana mecanizada - Promover a arborização em ruas e avenidas
05.13	Modernização e Melhoria da Qualidade do Sistema de Atendimento aos Usuários	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos e Material de informática - Adquirir equipamentos e material permanente (CARRO e/ou MOTO) - Implantar Central de Atendimento Telefônico ao Cidadão
05.14	Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes - Construir emissários de esgoto, inclusive contrapartida de convênios. - Construir estação de tratamento de esgoto - ETE, inclusive contrapartida de Convênios.

		<ul style="list-style-type: none"> - Construir Estação Elevatória de esgoto. - Construir galerias de águas pluviais - Construir Rede de Esgotos Sanitários e Estação de tratamento, inclusive contrapartida de convênios. - Desapropriar área
05.15	Organização Funcional e Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos - Contratar serviços continuados necessários ao funcionamento do Município - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal
06 – Departamento de Estradas e Rodagem		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
06.01	Serviços de Estradas Vicinais	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir e instalar mata burros. - Construir anel viário com levantamento, pavimentação e cercas de divisas. - Construir cercas nos corredores das estradas. - Construir e reformar pontes - Desapropriar área para anel viário. - Limpar corredores com roçadeiras e retirar os entulhos. - Pavimentar estradas(cascalhamento) - Promover a contenção de água de lavouras nas estradas - Realizar o levantamento de estradas, com movimento de terra.
06.02	Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir caminhão basculante. - Adquirir ferramentas e aparelhos para oficina mecânica do Município. - Adquirir motoniveladora. - Adquirir Patrol - Adquirir peças e pneus. - Adquirir veículo de apoio. - Promover a manutenção de máquinas - Promover ações de manutenção nos veículos da frota. - Reformar veículos da frota.
06.03	Organização Funcional e Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos - Contratar serviços continuados necessários ao funcionamento do Município - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal
07 – Departamento de Educação Cultural, Desporto e Lazer		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
07.01	Integração	<ul style="list-style-type: none"> - Atualizar dados pertinentes à Escola Municipal; - Conceder gratificações de incentivo a qualificação

		<p>profissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar videoteca, biblioteca e Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento - Desenvolver ações educativas para atendimento à clientela escolarizável, implementando uma política educacional para rede pública de educação. - Elaborar projetos em parceria com outros centros de formação de professores e universidades; - Estabelecer remuneração dos profissionais da área da educação dentro de padrões dignos e nos termos da legislação pertinente; - Firmar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em termos de recursos, infraestrutura, adequação e implementação Estágios e iniciação profissional. - Incentivar e procurar a erradicação do analfabetismo; - Oferecer orientação sexual e Prevenção ao uso de drogas; - Oferecer treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento. - Participar de eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento. - Promover a realização de Exame de acuidade visual e auditiva dos alunos das séries iniciais - Promover cursos e seminários; - Publicar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento. - Realizar a integração de Projetos Escola/comunidade/Pais. - Realizar atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Realizar encontros entre os membros do Departamento.
07.02	Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multi-profissionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material didático, equipamentos. - Equipar salas direcionadas aos multiprofissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos. - Manter projetos específicos ao desenvolvimento do aluno PNE, com o objetivo de conquistar a autonomia no transporte desse alunos para atendimento específico. - Realizar diagnóstico e atendimentos específicos aos PNE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais.
07.03	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a sistematização das diretrizes Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil). - Acompanhar a sistematização das diretrizes curriculares nas turmas de aceleração e Telecurso - Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes

		<p>curriculares do ensino fundamental.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar intervenções. - Acompanhar o processo de avaliação das escolas municipais. - Adquirir recipientes específicos (tambores) para que a escola possa realizar sua coleta seletiva de lixo, a partir da implantação do projeto. - Coordenar reuniões com as equipes escolares que participam das turmas de Aceleração e Telecurso para estudo, pesquisa e troca de experiências. - Dar continuidade ao processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação. - Elaborar programas de conscientização e sensibilização das comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente. - Implantar um processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento. - Implantar um processo de atualização e pesquisa pedagógica. - Implementar os conselhos de classe dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã. - Manter e coordenar os cursos no Departamento. - Oferecer subsídios às Escolas Municipais para aplicação sistematização dos PCNS e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.
07.04	Democratização da Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a Avaliação do Desempenho de todo o pessoal das Escolas, seguindo os passos da pesquisa – ação, especificamente a pesquisa institucional.
07.05	Bolsa Escola Família	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrição, seleção por comissão executiva representada por órgãos públicos e não governamentais;
07.06	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de centro de eventos Culturais. - Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, kung-fu, fanfarras e teatro na Escola municipal, contratando profissionais especializados e/ou adquirindo equipamento necessários para viabilizar programa. - Elaborar publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos. - Produzir vídeo e ainda desenvolver publicações e informativos através de CD ROOM e internet;
07.07	Melhoria da Qualidade do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado - Buscar parcerias com as entidades de Bairros e entidades

		<p>empresarias e empresas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratar profissionais especializados para ministrar cursos e palestras; - Implantar Biblioteca adquirindo livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, CD-Room, fitas de vídeos e materiais afins; - Implantar propostas que visem à formação de formadores de professores - Implantar Videoteca; - Manter os convênios já efetuados e assinatura de outros relativos a área da educação e cultura. - Realizar cursos de atualização e aperfeiçoamento, encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos; - Realizar projetos de pesquisas na Escola Municipal - Viabilizar espaço para a realização de jogos didáticos;
07.08	Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar ampliar os espaços físicos da Escola Municipal - Adquirir e/ou construir prédio próprio devidamente adequado às atividades da Educação - Adquirir móveis e equipamentos - Ampliar, construir, reformar prédios para o funcionamento de Creches (atendimento educação infantil). - Buscar programas e convênios com a finalidade de atender a escola municipal e entidades filantrópicas em relação à merenda escolar. - Dar continuidade e desenvolver melhorias para o transporte gratuito para alunos das Escolas Municipais, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados. - Desapropriar área - Desenvolver programa com apoio de nutricionista para estar definindo o cardápio escolar e os tipos e quantidades de alimentos a serem adquiridos. - Efetuar reformas e manutenção em toda parte física do prédio de funcionamento do Departamento. - Elaborar “Manuais de Organização e Operacionalização de Tarefas Executadas”, “Políticas Internas” e “Filosofia do Departamento”, a serem publicadas em impressos. - Expandir e construir banheiros, pátio de recreação, salas de aula, biblioteca e cozinha; - Garantir a manutenção de Creche. - Realizar levantamento periódico acerca das condições da escola frente a seus projetos pedagógicos e necessidades de atendimento à demanda. - Reformar, ampliar e promover a manutenção permanente. -
07.09	Programa de Preservação	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Material de consumo

	do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	- Contratar Pessoal/Empresa especializado para orientar as ações do setor
08 –	Departamento de Saúde	
	Programa	Ações
08.01	Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir veículo para desenvolvimento das ações. - Construir um anfiteatro no Centro de saúde. - Contratar profissionais especializados. - Contratar serviços de consultoria. - Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades. - Possibilitar a participação em cursos de capacitação funcional. - Realizar ações básicas em saúde na zona rural com aquisição de veículo. - Realizar pela equipe de PSF 100% de cobertura no município, colocando em prática todos os Programas previstos pelo Ministério da Saúde. - Realizar reforma de prédio para abrigar local de reuniões de grupo e atendimento de fisioterapia
08.02	Programa de Pronto Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir ambulâncias de menor porte. - Adquirir UTI móvel. - Construir da 2ª etapa de Projeto da Unidade Básica de Saúde. - Mobiliário e equipar a unidade de atendimento.
08.03	Saúde da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos médicos e de enfermagem
08.04	Ações Epidemiológicas	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir materiais permanentes e de consumo. - Adquirir veículos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, telefonia e outros. - Oferecer a Capacitação aos funcionários.
08.05	Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Material e Equipamentos necessários ao atendimento laboratorial. - Construir estrutura física adequada.
08.06	Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material odontológico permanente: Amalgamadores – Refletores – Compressores – Aparelhos de Resina – Consultórios – Alta Rotação – Micro Motor – Contra-Ângulo – Reforma hidráulica e elétrica dos consultórios odontológicos – 01 Carro disponível para prevenção. - Contratar profissionais.
08.07	Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir materiais permanentes e de consumo/equipamento necessários. - Construir e/ou reformar o prédio, para instalação adequada.

08.09	De Escova na Mão Vamos à Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Escovas a fim de promover a troca de 3 em 3 meses. - Adquirir moldeiras, pasta dental e Fitas de Vídeo Específicas - Divulgar quadros de Educação e Saúde para Bebês (0 a 5 anos).
08.12	Consórcio intermunicipal	<ul style="list-style-type: none"> - Aderir ao consórcio intermunicipal de saúde - Divulgar as ações realizadas pelo Consórcio que beneficiem a população
09 – Departamento de Compras		
	<i>Programa</i>	<i>Ações</i>
09.01	Organização funcional de Compras e licitações	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos - Contratar e/ou manter serviços continuados necessários ao funcionamento do Município - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal
09.02	Almoxarifado e Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos - Contratar e/ou manter serviços continuados necessários ao funcionamento do Município - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal - Manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário

Anexo II a LDO –2013
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 1º da LC 101/00
Receitas, Despesas, Resultados Nominal e primário, montante da dívida.

Itens	Exercício de 2013		Exercício de 2014		Exercício de 2015	
	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes
A - Receita total orçamentária	13.724,0	13.724,0	14.410,0	14.410,0	15.131,0	15.131,0
B - Despesa total empenhada	13.724,0	13.724,0	14.410,0	14.410,0	15.131,0	15.131,0
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	334,8	0,0	500,7	0,0	0,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	98,0	98,0	72,0	72,0	57,0	57,0
H – Resultado primário (C-D-E-F+G)	98,0	98,0	72,0	72,0	57,0	57,0
I - Montante da dívida pública	302,1	302,1	278,4	278,4	208,4	208,4
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3

Notas Metodológicas:

- 1 – Para o Exercício de 2013 a Receita total orçamentária será mantida no mesmo patamar de 2012, em vista do não cumprimento do repasse das receitas intergovernamentais voluntárias, sendo que para os exercícios de 2014 e 2015, projeta-se um crescimento anual de 5%(cinco por cento).
- 2- A despesa do exercício de 2013 será mantida no mesmo valor de 2012. Para os exercícios de 2014 e 2015, o crescimento será no mesmo patamar das receitas previstas, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

Anexo II A a LDO – 2013
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, I, da LC 101/00

Itens	Metas para 2011	
	Valor previsto em R\$ 1 mil	Valor realizado em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	11.714,0	10.314,0
B - Despesa total empenhada	11.714,0	9.986,0
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	328,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	120,0	90,6
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	120,0	418,6
I - Montante da dívida pública	450,0	428,3
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	0,3	1,0

Anexo II B a LDO – 2013
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, II, da LC 101/00

Itens	Exercício de 2010		Exercício de 2011		Exercício de 2012		Exercício de 2013	
	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	11.532,9	9.429,0	10.314,0	10.314,0	13.724,0	13.724,0	13.724,0	13.724,0
B - Despesa total empenhada	11.532,9	9.197,2	9.986,0	9.986,0	13.724,0	13.724,0	13.724,0	13.724,0
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	231,8	328,0	328,0	0,0	0,0	0,0	0,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	76,0	70,2	90,6	90,6	124,0	124,0	124,0	124,0
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	291,8	494,2	428,3	428,3	124,0	124,0	98,0	98,0
I - Montante da dívida pública	291,8	494,2	428,3	428,3	378,4	378,4	302,1	302,1
J - Relação dívida/resulta do primário (I/H)	3,8	1,6	1,0	1,0	3,1	3,1	0,3	0,3

Anexo II C a LDO – 2013
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, III, da LC 101/00

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos			
		Origem	R\$ 1 mil	Aplicação	R\$ 1 mil
2009	3.682,6	Não ocorreu	22,4	Não ocorreu	22,4
2010	4.354,1	Não ocorreu	0,00	Aquisição Veículo	0,00
2011	892,9	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00

Anexo II D a LDO – 2013
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, V, da LC 101/00
Plano de Compensação de 2013 a 2015
Valores a serem compensados

Discriminação	Total R\$
<u>Renúncia de Receita Anual</u> - Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa.	15.000,00

Medidas de Compensação

<u>Aumento de Receita</u> - Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária	15.000,00
--	-----------

Anexo III a LDO – 2013
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 3º, da LC 101/00
Anexo de Riscos Fiscais

Contingências	Valor em R\$	Providências	Valor em R\$
Parcelamento de Precatórios	15.000,00	Superávit orçamentário/ financeiro	15.000,00